



TERMO REFERÊNCIA - 12/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ARENA 1 Produções, detentora de exclusividade na comercialização e representação artística de quatro atrações musicais, visando à execução de serviços de produção musical para composição da programação oficial do evento Réveillon 2026, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça Getúlio Vargas, área central do Município de Maria da Fé/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à realização das apresentações musicais previamente definidas pela Administração, assegurando qualidade técnica, regularidade operacional, cumprimento de cronograma e compatibilidade com o porte e a finalidade institucional do evento.

1.2. Natureza do objeto

A natureza do objeto é caracterizada como serviço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços especializados de produção musical e execução artística, sem fornecimento de bens permanentes.

1.3. Especificações técnicas

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Exclusividade artística comprovada, mediante apresentação de contratos formais ou declarações emitidas pelos artistas ou seus representantes legais, atestando que a empresa ARENA 1 Produções detém os direitos exclusivos de comercialização das seguintes atrações:

- Banda Banda Lithium ;
- Vinícius Santos;



- DJ Alan Saher;
- Sandra Grego e Banda.

b) Qualificação técnica comprovada, por meio de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na produção e realização de espetáculos musicais de porte compatível com eventos públicos de grande concentração popular.

c) Responsabilidade integral pela produção musical, incluindo, no mínimo:

- logística de transporte dos artistas e equipes técnicas;
- alimentação e hospedagem;
- organização e montagem de camarins;
- atendimento aos riders técnicos e artísticos;
- coordenação operacional das apresentações;
- suporte técnico durante todo o período do evento.

d) Compatibilidade técnica e operacional com a infraestrutura disponibilizada pelo Município, especialmente quanto à integração com palco, sistema de sonorização e iluminação, os quais serão providos pela Administração Pública.

1.4. Quantitativos estimados

O quantitativo estimado consiste em 01 (uma) contratação de produtora musical, abrangendo a realização de 04 (quatro) apresentações artísticas musicais, distribuídas conforme a programação oficial do evento Réveillon 2026, contemplando diferentes estilos musicais e assegurando programação contínua durante o período festivo.

1.5. Prazos de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma concentrada, com prazo vinculado à realização do evento, compreendendo:

- período de mobilização, deslocamento e preparação dos artistas, conforme cronograma previamente acordado;



- execução das apresentações musicais no dia 31 de dezembro de 2025, durante o evento Réveillon 2026;
- suporte técnico e operacional até o encerramento integral das atividades artísticas.

1.6. Local da prestação dos serviços

Os serviços objeto da contratação serão prestados presencialmente, na Praça Getúlio Vargas, localizada na região central do Município de Maria da Fé/MG, local oficialmente designado pela Administração Municipal para a realização do evento.

1.7. Regras para recebimento

O recebimento dos serviços observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório, a ser realizado pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação do cumprimento do cronograma, da execução das apresentações e da observância das obrigações contratuais durante o evento.
- b) Recebimento definitivo, após a conclusão integral das apresentações musicais e confirmação formal de que os serviços foram prestados em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com a proposta apresentada, sem pendências técnicas, operacionais ou administrativas.

A aceitação formal estará condicionada à inexistência de falhas graves na execução, ao cumprimento dos horários estabelecidos e à adequada prestação do suporte técnico previsto.

1.8. Modelo de execução

O modelo de execução adotado é o de execução direta e integrada, no qual a empresa contratada será responsável por todas as etapas da produção musical, desde a mobilização dos artistas até a conclusão das apresentações, atuando de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esse modelo assegura:

- unidade técnica e operacional do objeto;
- redução de riscos logísticos;
- compatibilidade entre artistas, cronograma e estrutura disponibilizada;



- alcance dos resultados esperados pela Administração, especialmente quanto à qualidade artística, organização do evento e atendimento ao interesse público.

1.9. Garantia e manutenção (quando aplicável)

Considerando a natureza do objeto, não se aplica garantia contratual nos moldes de fornecimento de bens. Todavia, a contratada deverá assegurar:

- suporte técnico e operacional contínuo durante todo o período do evento;
- substituição imediata de profissionais da equipe técnica, se necessário, para garantir a execução regular das apresentações;
- responsabilidade integral por eventuais falhas diretamente atribuíveis à produção musical, sem ônus adicional à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação da Necessidade Administrativa

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às políticas públicas de cultura, turismo e lazer desenvolvidas pelo Município de Maria da Fé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 12/2025.

O evento Réveillon 2026, a ser realizado em 31 de dezembro de 2025, na Praça Getúlio Vargas, integra oficialmente o calendário turístico e cultural do Município, configurando-se como ação estratégica de interesse público voltada à promoção da convivência comunitária, ao fortalecimento da identidade cultural local e à dinamização da economia, especialmente em período de elevado fluxo de visitantes.

A realização de programação musical organizada, gratuita e tecnicamente qualificada constitui elemento essencial para garantir a segurança, a ordenação do espaço público e a oferta de lazer à população local e aos turistas, evitando improvisações, descontinuidade de atividades e riscos operacionais associados à ausência de coordenação artística profissional.

Conforme demonstrado no ETP, a inexistência da contratação inviabilizaria a oferta de programação contínua e adequada, gerando prejuízos à imagem institucional do Município, à atividade turística e ao atendimento das expectativas legítimas da coletividade, especialmente em data de forte apelo simbólico e social.



2.2 Interesse Público e Contribuição para a Eficiência dos Serviços Públicos

A contratação atende diretamente ao interesse público primário, uma vez que promove o acesso democrático à cultura, fortalece políticas públicas estruturantes e contribui para a eficiência da atuação administrativa no uso e organização do espaço urbano em eventos de grande concentração popular.

O objeto contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ao:

- assegurar planejamento prévio e execução profissional da programação artística;
- reduzir riscos operacionais, logísticos e de segurança;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio de solução integrada e tecnicamente adequada;
- ampliar os impactos positivos na economia local, estimulando setores como comércio, hospedagem, alimentação e serviços.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Fundamentação Legal e Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP 012/2025)

O ETP nº 12/2025 demonstrou, de forma clara e fundamentada, a inviabilidade de competição, uma vez que a empresa ARENA 1 Produções detém exclusividade formal de representação e comercialização das atrações artísticas previamente definidas como adequadas ao perfil do evento, ao público-alvo e à concepção cultural adotada pela Administração.

Tal circunstância enquadra a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente instruída com comprovação documental de exclusividade, qualificação técnica e compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

O Termo de Referência ora elaborado decorre diretamente das conclusões do ETP, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa essencial e vinculante da contratação pública.

2.4 Descrição da Solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação direta de empresa especializada em produção musical, responsável pela execução integrada de todas as atividades necessárias à realização das apresentações artísticas que compõem o Réveillon 2026.

A solução abrange o ciclo de vida completo do objeto, compreendendo:



- a) Planejamento e mobilização, com definição de cronograma, alinhamento técnico com a Administração e organização logística dos artistas e equipes;
- b) Execução operacional, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, organização de camarins, atendimento aos riders técnicos e suporte técnico contínuo durante as apresentações;
- c) Execução artística, com realização das quatro apresentações musicais nos horários e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) Encerramento e conclusão, com desmobilização das equipes e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

A adoção de solução integrada, executada por fornecedor exclusivo, garante unidade técnica, coerência operacional e compatibilidade entre as atrações, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou incompatibilidades que poderiam comprometer o evento.

2.5 Adequação da Solução às necessidades da Administração

A solução escolhida mostra-se plenamente adequada às necessidades da Administração Pública, pois:

- atende à concepção artística e institucional do evento;
- respeita as limitações orçamentárias do Município;
- assegura segurança jurídica, diante da exclusividade comprovada;
- proporciona execução eficiente, organizada e alinhada ao interesse coletivo;
- permite à Administração concentrar esforços na gestão do evento e dos serviços correlatos, sem fragmentação do objeto principal.

Assim, a contratação direta da empresa ARENA 1 Produções revela-se a alternativa tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente mais eficiente, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e consolidado neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Requisitos técnicos e operacionais

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:



- Exclusividade artística comprovada, devendo a contratada demonstrar que detém, de forma exclusiva, os direitos de representação e comercialização das atrações artísticas que compõem a programação do Réveillon 2026, mediante apresentação de contratos, declarações ou documentos equivalentes, válidos e assinados pelos artistas ou seus representantes legais;
- Execução profissional da produção musical, responsabilizando-se integralmente por todas as atividades relacionadas à produção das apresentações, incluindo logística, organização, coordenação artística e suporte técnico;
- Cumprimento rigoroso do cronograma, dos horários estabelecidos e das orientações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando a continuidade da programação e a organização do evento;
- Compatibilidade técnica e operacional com a infraestrutura disponibilizada pelo Município (palco, sonorização e iluminação), garantindo integração eficiente entre a produção musical e os demais serviços públicos envolvidos;
- Observância de padrões mínimos de desempenho, incluindo qualidade artística, profissionalismo das equipes, pontualidade, segurança operacional e atendimento aos riders técnicos dos artistas;
- Responsabilidade pela segurança operacional interna da produção musical, especialmente no que se refere à organização de camarins, circulação de artistas e equipes técnicas e prevenção de riscos durante as apresentações.

3.2. Normas e regulamentações aplicáveis

A contratação deverá observar, no que couber, as seguintes normas e dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, 18, 72 e 74, inciso II;
- normas municipais aplicáveis à realização de eventos públicos;
- legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, no que se refere às equipes envolvidas;
- normas de segurança, saúde e ordem pública vigentes, especialmente aquelas relacionadas a eventos com concentração de público;
- demais regulamentos correlatos necessários à plena e regular execução do objeto.

3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade da empresa ARENA 1 Produções na representação e comercialização das atrações artísticas definidas pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



O critério de seleção fundamenta-se na exclusividade artística, aliada à capacidade técnica e operacional da empresa para executar o objeto de forma integral, segura e compatível com as necessidades do evento, não se aplicando, portanto, critérios de julgamento comparativo de propostas.

3.4. Critérios de Habilitação

Para fins de formalização da contratação, a empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, nos termos dos arts. 62 a 65 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica

- registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e atualizado;
- documentos de identificação dos representantes legais;
- prova de poderes para representar a empresa.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- certidão de regularidade do FGTS;
- certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.5 Qualificação Técnica e Operacional

A contratada deverá comprovar:

- a) Capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia na produção, organização e execução de eventos musicais ou espetáculos artísticos de porte compatível com o objeto da contratação;



- b) Capacidade operacional, demonstrando possuir estrutura organizacional, equipe técnica e experiência suficientes para executar integralmente os serviços de produção musical, sem dependência de subcontratações que comprometam a unidade do objeto;
- c) Regularidade da exclusividade artística, a qual constitui requisito essencial e determinante para a contratação, sendo condição indispensável para sua validade jurídica.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão da execução contratual será conduzida de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os parâmetros técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1. Acompanhamento e fiscalização da execução

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização compreenderá, especialmente:

- o acompanhamento do cronograma de execução das apresentações musicais;
- a verificação da presença e regularidade dos artistas e equipes técnicas;
- o cumprimento dos horários definidos para cada apresentação;
- a adequada prestação do suporte técnico e operacional sob responsabilidade da contratada;
- a observância das orientações operacionais repassadas pela Administração.

O acompanhamento poderá ocorrer antes, durante e após a realização do evento, de forma presencial, com registros administrativos próprios.

4.2. Responsabilidade pela gestão do contrato

A gestão do contrato ficará a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atuará(ão) como Gestor do Contrato, competindo-lhe(s):

- coordenar a relação administrativa com a contratada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- promover reuniões de alinhamento prévio à execução do objeto;
- acompanhar a execução contratual em conjunto com a fiscalização;
- registrar ocorrências relevantes e adotar providências administrativas cabíveis;
- atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

A fiscalização técnica poderá ser exercida por servidor indicado pela Secretaria requisitante, sem prejuízo do apoio de outros setores da Administração, quando necessário.

4.3. Critérios e métricas de avaliação da execução

A avaliação da execução contratual levará em consideração os seguintes indicadores de A execução do contrato será avaliada com base nos seguintes critérios objetivos:

- cumprimento integral do cronograma e dos horários das apresentações;
- realização das quatro apresentações artísticas conforme pactuado;
- atendimento aos padrões mínimos de qualidade artística e profissional;
- adequada organização dos camarins e logística dos artistas;
- prestação contínua de suporte técnico durante o evento;
- inexistência de falhas graves que comprometam a realização do evento.

O não atendimento a qualquer desses critérios será registrado e considerado para fins de aplicação de medidas administrativas.

4.4. Controle de qualidade e conformidade

O controle de qualidade dar-se-á por meio:

- da verificação direta da execução durante o evento;
- do confronto entre o objeto executado, o contrato e a proposta apresentada;
- do registro formal de conformidade ou não conformidade pela fiscalização.

A aceitação dos serviços estará condicionada à execução regular e satisfatória do objeto, sem prejuízo ao público, à Administração ou à programação oficial do evento



4.5. Ações corretivas e penalidades

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá adotar, conforme a gravidade da ocorrência, as seguintes medidas:

- determinação de correção imediata das falhas verificadas;
- registro formal de ocorrência;
- aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa ou outras penalidades cabíveis;
- eventual rescisão contratual, nos termos legais, quando caracterizada a inviabilidade de continuidade da execução.

As medidas adotadas observarão o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de aferição da execução contratual

A medição da execução contratual será realizada com base na prestação efetiva dos serviços de produção musical, considerando o cumprimento integral do objeto contratado.

A aferição observará os seguintes critérios objetivos:

- realização das 04 (quatro) apresentações artísticas musicais conforme programação oficial;
- cumprimento dos horários previamente estabelecidos;
- presença integral dos artistas e equipes técnicas previstas;
- adequada execução dos serviços de produção musical, incluindo logística, camarins e suporte técnico;
- inexistência de falhas graves que comprometam a realização do evento.

O atendimento a esses critérios constituirá indicador suficiente de desempenho, tendo em vista a natureza pontual e concentrada do objeto.



5.2. Procedimentos para validação da execução

A validação do cumprimento contratual será realizada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de:

- acompanhamento presencial durante a realização do evento;
- registros administrativos de execução, quando necessário;
- verificação do cumprimento do cronograma e das obrigações contratuais;
- manifestação formal do gestor ou fiscal do contrato quanto à regularidade da execução.

Não se aplicam testes técnicos formais, considerando a natureza artística e a execução imediata do objeto, sendo suficiente a verificação direta da realização dos serviços.

5.3. Formas de Pagamento

O pagamento será efetuado em **parcela única**, até a data de 31 de dezembro de 2025, em função da dinâmica de funcionamento da Administração Municipal nos recessos de fim de ano, mediante apresentação da Nota Fiscal e informações da conta destino do pagamento.

5.4. Regras para retenções e glosas

Poderão ser aplicadas **glosas ou retenções proporcionais** no valor a ser pago, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento parcial do objeto;
- atrasos injustificados no cronograma;
- falhas operacionais que impactem a execução das apresentações;
- inexecução de obrigações acessórias assumidas pela contratada.

As glosas serão devidamente motivadas, registradas em relatório de fiscalização e comunicadas formalmente à contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor Estimado da Contratação



O valor global estimado para a contratação do objeto é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correspondente à contratação integral de uma produtora musical, abrangendo a execução de 04 (quatro) apresentações artísticas no evento Réveillon 2026.

Considerando a natureza integrada do objeto e a inviabilidade de fracionamento, o valor refere-se ao conjunto dos serviços, não sendo aplicável a discriminação unitária individual por atração, sob pena de descaracterização da solução técnica adotada.

6.2. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada conforme os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza da contratação por **inexigibilidade de licitação**, em razão da exclusividade artística comprovada.

A metodologia adotada baseou-se nos seguintes critérios:

- proposta comercial apresentada pela empresa **ARENA 1 PRODUÇÕES**, detentora exclusiva da comercialização das atrações definidas;
- análise da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado para eventos de porte, perfil e características semelhantes;
- avaliação de contratações anteriores realizadas pelo Município e por outros entes públicos para eventos musicais equivalentes, quando disponíveis;
- consideração da complexidade do objeto, da quantidade de atrações, da duração do evento e das responsabilidades assumidas pela contratada.

Em razão da inviabilidade de competição, não se aplica pesquisa comparativa entre múltiplos fornecedores, sendo suficiente a análise de razoabilidade e compatibilidade do valor apresentado.

6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

O valor estimado de R\$ 65.000,00 contempla, de forma global e integrada, todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- cachês das quatro atrações artísticas;
- logística de transporte dos artistas e equipes técnicas;
- alimentação e hospedagem;
- organização e estruturação de camarins;



- equipe técnica de produção e suporte operacional;
- encargos administrativos e operacionais inerentes à produção musical.

A análise realizada no ETP demonstrou que o valor é compatível com os preços praticados no mercado, proporcional ao porte do evento, ao número de atrações contratadas e às obrigações atribuídas à empresa, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

6.4. Documentação e Fontes que Embasam a Formação dos Preços

A formação do preço encontra respaldo na seguinte documentação, a ser juntada ao processo administrativo:

- proposta comercial formal da empresa **ARENA 1 Produções**;
- documentação comprobatória da exclusividade artística;
- registros de contratações similares anteriores, quando existentes;
- demais elementos constantes do **Estudo Técnico Preliminar nº 12/2025**, que fundamentam a estimativa de valor e a escolha da solução.

Os documentos asseguram transparência, rastreabilidade e conformidade da estimativa de preços com as exigências legais aplicáveis às contratações públicas por inexigibilidade.

6.5. Conclusão da Estimativa

Dante do exposto, a estimativa de valor apresentada é considerada razoável, compatível com os preços praticados no mercado e adequada à realidade do setor artístico, estando plenamente em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como com as exigências do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

Há reserva orçamentária suficiente para cobertura integral da contratação, cujo valor estimado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar nº 12/2025. A origem dos recursos é própria do Município, oriunda do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, classificada da seguinte forma:

- Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 00
- Dotação orçamentária: Código: 13.392.027.2.0045 - PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, POPULARES E HOMENAGENS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

7.2. Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações

Conforme disposto no ETP, a contratação consta no item referente à realização de eventos culturais e festivais com abrangência regional e estadual, em conformidade com o art. 11, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Essa compatibilidade reforça o caráter planejado da despesa, atendendo aos princípios da transparência, planejamento e responsabilidade fiscal.

7.3. Previsão de Suplementação Orçamentária (se necessária)

Até o presente momento, não há necessidade de suplementação orçamentária para viabilização da contratação, visto que a despesa encontra-se plenamente contemplada na dotação vigente da Secretaria. Todavia, caso haja reestruturação no orçamento por força de alteração legislativa, eventual suplementação poderá ser solicitada pela pasta, com justificativa técnica e alinhamento ao interesse público.

Maria da Fé, 13 de dezembro de 2025.

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo